



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 214

*"Altera a Resolução nº 136 de 1984, que criou a Comissão de Defesa do Consumidor."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 136, de 29 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica criada a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte." (NR)**

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 136, de 29 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º A Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte, instituída por esta Resolução, será composta por 03 (três) vereadores, mediante votação plenária." (NR)**

Art. 3º O caput do artigo 3º da Resolução nº 136, de 29 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os incisos I, II, III, IV, V e VI, acrescido o inciso VII:

**"Art. 3º A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, tem por finalidade: (NR)**

.....  
**VII – Atuar na defesa e nos interesses do contribuinte relativamente a impostos, propondo medidas tendentes a resguardar-lhes os interesses e a legalidade." (AC)**

Art. 4º O artigo 4º da Resolução nº 136, de 29 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a seu critério, poderá convocar representantes de entidades classistas, associações de bairros,**



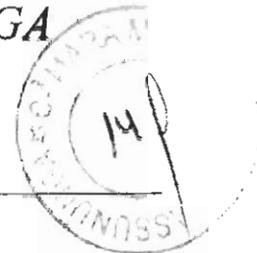
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

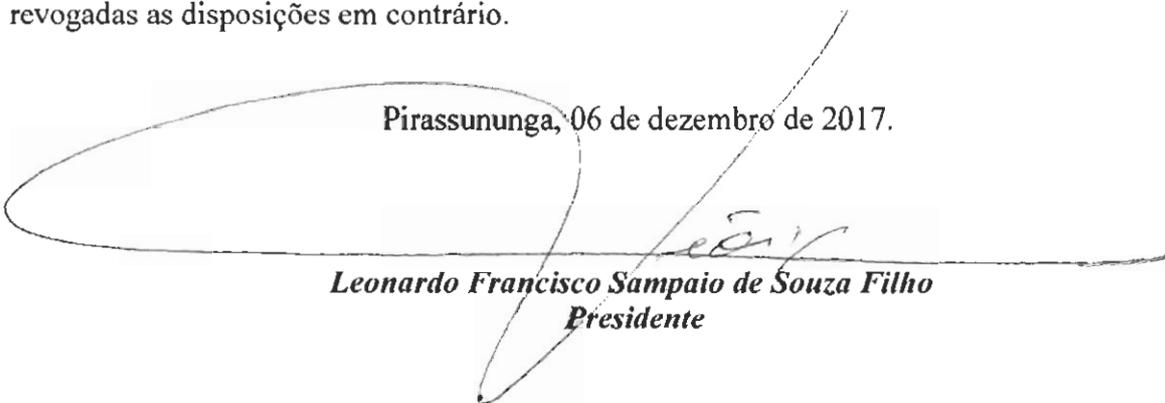
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



órgãos comunitários, imprensa e outros que julgar necessário para colaborar com a mesma.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2017.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**

  
Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga

**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral de Secretaria**